



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1658

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1658

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 19.710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora **TATIANE ROSA ORFEI** para função gratificada de **PREGOEIRO**, em substituição.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I e Art. 37 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TATIANE ROSA ORFEI** para o exercício da função gratificada de **PREGOEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, em substituição à servidora Roseane Aparecida Siqueira, durante período de gozo de férias, de 23 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### PORTARIA Nº 19.711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, da Sra. **LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

### Secretário Municipal de Gestão Pública

#### PORTARIA Nº 19.712, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPECIALIDADES**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPECIALIDADES** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### PORTARIA Nº 19.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **TAINY BENASSI MUNDIN**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **TAINY BENASSI MUNDIN**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1658

Página 3 de 4

### **PORTARIA Nº 19.714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, é destinada a apurar infrações disciplinares atribuídas a seus integrantes;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação e legalidade nos procedimentos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 5.841, de 16 de novembro de 2021, com a atribuição de apurar irregularidades em torno do serviço público dos servidores da Guarda Civil Municipal, provocadas por ato de autoridade administrativa.

**Art. 2º** Nomear como membros auxiliares os servidores Ademir Merki Cardoso e José Paulo de Aguiar, para, sob presidência do Corregedor da Guarda Civil Municipal, dar cumprimento ao artigo precedente.

**I** - A Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá atuar com, no mínimo, três membros, sendo um, o Corregedor da Guarda Civil Municipal;

**II** - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à coleta de prova;

**III** - As reuniões da Comissão deverão ser realizadas fora do horário de expediente dos membros, com exceção das reuniões designadas para realização de oitivas necessárias para instrução dos procedimentos.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias nº 19.223, de 21 de outubro de 2024 e nº 19.446, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 2.712/2004, e **considerando** o que consta no Ofício nº 31/CGCM/25 e Ofício nº 45/SMSPT/2025, que aponta indícios de irregularidades funcionais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 136 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, em face do servidor L.F.B. de matrícula nº 3597 para apurar possíveis irregularidades divulgadas em mídias digitais e sociais, em 22 de setembro de 2025, de fatos ocorridos no coreto da Praça XV de Novembro, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e pessoa em situação de rua.

**Art. 2º** Indicar a Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal constituída pela Portaria nº 19.714 de 23 de setembro de 2025, para dar cumprimento ao artigo precedente:

**I** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**II** - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**III** - Afastamento preventivo do servidor pelo período de 60 (sessenta dias), admitida a prorrogação por igual prazo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 2.712/2004, e **considerando** o que consta no Ofício nº 31/CGCM/25 e Ofício nº 45/SMSPT/2025,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1658

Página 4 de 4

que aponta indícios de irregularidades funcionais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 136 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, em face do servidor M.F.S. de matrícula nº 3598 para apurar possíveis irregularidades divulgadas em mídias digitais e sociais, em 22 de setembro de 2025, de fatos ocorridos no coreto da Praça XV de Novembro, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e pessoa em situação de rua.

**Art. 2º** Indicar a Comissão de Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal constituída pela Portaria nº 19.714 de 23 de setembro de 2025, para dar cumprimento ao artigo precedente:

I - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

II - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

III - Afastamento preventivo do servidor pelo período de 60 (sessenta dias), admitida a prorrogação por igual prazo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica n.º 0004/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto Motobomba, com os equipamentos, destinado ao atendimento das demandas do Bairro Villa do Sol, no município de São José do Rio Pardo/SP. A licitação foi realizada por lote, item 01 - Aquisição e instalação de conjunto motobomba com entrada energia, conexões hidráulica (entradas e saídas) completas com registros e válvulas de retenção, com painel de acionamento e proteções para abastecimento de reservatório, com: Vazão mín. 15m³/h - Vazão Máx.: 20m³/h; Altura manométrica 50mca, e item 02 - Aquisição e

instalação de painel de acionamento manual e automático com chave boia e com comando a distância para motobomba, com: Vazão mín.: 15m³/h - Máx.: 20m³/h; Altura Manométrica 50mca. O lote foi adjudicado à empresa Fox Mec Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA, no valor de R\$ 25.048,00 e eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, HOMOLOGO os itens e valores em favor da empresa retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2022-579f-3acc-196b-88

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1658, ano VIII, veiculado em 23 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 23/09/2025 às 18:05:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2022-579f-3acc-196b-88>